

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7682/2011

Ementa

ALTERA A LEI DE ZONEAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PARA EXIGIR PAVIMENTO PERMEÁVEL NOS ESTACIONAMENTOS, NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/06/2011 10/06/2011 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10756/2010 - Autoria: Gustavo Martinelli

Status de Vigência

Em vigor

Observações

veto total rejeitado - promulgada pelo presidente da Câmara planejamento - uso do solo ADIn 0265015-15.2012.8.26.0000 - liminar concedida em 10/12/2012.

Associulando impresedente nor v. u. DOF 10/04/2012

Ação julgada improcedente por v.u. - DOE 10/06/2013

Autor: GUSTAVO MARTINELLI



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

Proc. 60.738

LEI Nº. 7.682, DE 06 DE JUNHO DE 2011

Altera a Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, para exigir pavimento permeável nos estacionamentos, nos casos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAL Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 31 de maio de 2011, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei 7.503, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar acrescida destes dispositivos:

"Art. 65. (...)

(...)

"\$ 5°. O estacionamento de veiculos, quando descoberto, terá pavimento permeável às águas das chuvas, em 30% (trinta por cento) no mínimo da área situada no nível do solo, no caso de:

I - estacionamentos comerciais;

H - bancos;

III - supermercados;

IV - 'shopping centers';

V - empreendimentos habitacionais."

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de junho de dois mil e

onze (06/06/2011).

ÉÉSAR DE OLIVÈIRA- "Julião"

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí. em seis de junho de dois mil e onze (06/06/2011).

> PUBLICAÇÃO 106/2011

WILMA CAMIL'O MANFREDI

Diretora Legislativa

ns